

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 8892/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTE: Divisão de Polícia Judicial

CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA – CNPJ Nº. 30.092.431/0001-96.

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) Pistolas Defensor FR-112, com 2 (dois) carregadores cada, 2.000 (duas mil) munições de elastômero (borracha) calibre 10 milímetros de curta distância.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 140.080,00

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs. 28/31).

Considerando a informação constante no item 11 dos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 26) em que o setor solicitante informa que a presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações;

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 65/2025 (doc.32);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Parecer TRT7.DG. AJA nº. 577/2025, pela satisfatoriedade e legalidade dos Estudos Técnicos Preliminares (doc.26) e do Termo de Referência/anexos (doc.27), bem como pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação (doc. 27) da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA (CNPJ: 30.092.431/0001-96), observada a verificação de autenticidade da declaração de exclusividade (doc. 18);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral, constante do Ato TRT7.GP nº. 58/2021, **APROVO** os Estudos Técnicos Preliminares (doc.26) e o Termo de Referência/anexos (doc. 27) e **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133/2021.

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I, do artigo 95, da Lei nº. 14.133/2021.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para publicação do respectivo documento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Divisão de Polícia Judicial para guarda e acompanhamento.

Fortaleza-CE, 23 de dezembro de 2025.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora Geral / Ordenadora de Despesas.